



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG)
ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE DIREITO
PROFESSOR: SIDIMAR LOPES DA SILVA JUNIOR

MATERIAL DIDÁTICO – AULA 4

Direito Digital

Aparecida de Goiânia

2026/2

Direitos, Deveres e Responsabilidade Digital

Direitos, Tributação, Patrimônio Digital e Herança

1. Introdução: a transformação digital e o Direito

A transformação digital criou novas formas de relacionamento, consumo, trabalho, contratação e formação de patrimônio. Atualmente, além dos bens físicos e financeiros tradicionais, indivíduos e empresas podem possuir **ativos digitais, contas em plataformas, criptoativos, direitos sobre conteúdos, moedas virtuais, domínios, arquivos digitais e outros recursos de valor econômico**.

Esse cenário exige uma reflexão sobre três dimensões fundamentais:

- **Direitos:** o que o indivíduo pode exigir e proteger no ambiente digital;
- **Deveres:** quais obrigações devem ser observadas pelos usuários, empresas e plataformas;
- **Responsabilidade:** quais são as consequências das condutas praticadas no ambiente digital.

A digitalização também provoca questões tributárias e sucessórias: **como tributar bens e serviços digitais? Como declarar criptoativos? O que acontece com os bens digitais após a morte de seu titular?**

2. Direitos no ambiente digital

Os direitos fundamentais continuam aplicáveis ao ambiente digital, especialmente aqueles relacionados à:

- privacidade;
- proteção de dados pessoais;
- liberdade de expressão;
- honra e imagem;
- propriedade;
- informação;
- segurança;
- acesso à tecnologia;
- proteção do consumidor.

A vida digital, portanto, não está fora do alcance do Direito.

O ambiente virtual não elimina direitos nem responsabilidades. A utilização da internet deve respeitar tanto os direitos individuais quanto os interesses coletivos.

3. Deveres e responsabilidade digital

O cidadão digital possui responsabilidades relacionadas à forma como utiliza tecnologias, plataformas e informações.

Entre os principais deveres estão:

- respeitar a privacidade de terceiros;
- proteger seus próprios dados;
- não divulgar informações falsas deliberadamente;
- respeitar direitos autorais;
- evitar práticas de fraude ou manipulação;
- não praticar cyberbullying, ameaças ou perseguição;
- utilizar plataformas e serviços de acordo com suas regras;
- preservar informações e credenciais de acesso;
- cumprir obrigações legais e tributárias aplicáveis.

A responsabilidade digital pode envolver aspectos **civis, administrativos, trabalhistas, tributários e criminais**, dependendo da conduta praticada.

4. Bens digitais e patrimônio digital

A evolução tecnológica modificou o conceito tradicional de patrimônio.

Atualmente, uma pessoa pode possuir ou controlar diferentes tipos de bens e direitos digitais, como:

- criptoativos;
- moedas digitais;
- NFTs;
- domínios de internet;
- contas monetizadas em plataformas;
- canais e perfis com valor econômico;
- bibliotecas digitais;
- fotografias e vídeos;
- livros e obras digitais;
- softwares;
- direitos autorais sobre conteúdos digitais;
- créditos e valores armazenados em plataformas;
- milhas e pontos, conforme sua natureza jurídica e contratual;
- direitos decorrentes de contratos digitais.

Nem todo conteúdo digital é necessariamente um **bem de propriedade** de seu usuário. É fundamental distinguir **propriedade, posse, licença de uso, direito de acesso e mera disponibilidade de conteúdo**.

Essa distinção torna-se especialmente importante quando se discute tributação, transferência e sucessão.

5. Tributação de bens e serviços digitais

A economia digital criou desafios para os sistemas tributários tradicionais.

Empresas podem prestar serviços, vender produtos ou explorar conteúdos em determinado país sem necessariamente possuir presença física significativa naquele território.

Entre os exemplos estão:

- plataformas de streaming;
- aplicativos;
- softwares;
- publicidade digital;
- marketplaces;
- serviços de computação em nuvem;
- jogos eletrônicos;
- cursos e conteúdos digitais;
- serviços de intermediação;
- comércio eletrônico;
- plataformas de assinatura.

No Brasil, a tributação pode envolver diferentes impostos e contribuições, dependendo da natureza da operação, do fornecedor, do consumidor, do local da prestação e do enquadramento jurídico e tributário.

A discussão contemporânea também envolve a **reforma da tributação sobre o consumo**, que busca adaptar a tributação brasileira às novas formas de circulação de bens e serviços.

O ponto central é compreender que **ser digital não significa automaticamente ser não tributável**.

6. Criptoativos e tributação

Os criptoativos representam uma das principais novidades patrimoniais da economia digital.

Podem assumir diferentes características e finalidades, incluindo:

- criptomoedas;
- tokens;
- stablecoins;
- NFTs;
- tokens vinculados a ativos ou direitos;
- outros ativos baseados em tecnologias de registro distribuído.

A tributação depende da **natureza da operação e da legislação aplicável**, não simplesmente do fato de o ativo ser digital.

É importante distinguir situações como:

- aquisição de criptoativos;
- manutenção de criptoativos;
- venda;
- permuta;
- mineração;
- staking;
- recebimento de ativos como remuneração;
- operações realizadas em exchanges;
- operações realizadas diretamente entre pessoas;
- utilização de criptoativos para aquisição de bens e serviços.

Também é fundamental considerar as obrigações de **declaração, documentação e comprovação da origem dos recursos**, conforme as regras tributárias e regulatórias aplicáveis.

A dificuldade aumenta porque o patrimônio digital pode estar distribuído em diferentes carteiras, plataformas e jurisdições.

7. Bens digitais, propriedade e valor econômico

Um dos grandes desafios jurídicos é determinar **quem é efetivamente titular de determinado bem ou direito digital**.

Por exemplo, uma pessoa pode administrar uma conta em uma plataforma, mas isso não significa necessariamente que seja proprietária de todos os elementos vinculados àquela conta.

É necessário analisar:

- contrato com a plataforma;
- legislação aplicável;
- natureza do ativo;
- direitos autorais;
- titularidade econômica;
- possibilidade de transferência;
- possibilidade de monetização;
- existência de terceiros com direitos sobre o conteúdo.

A atribuição de valor econômico aos bens digitais também é relevante para fins de **tributação, avaliação patrimonial, dissolução de sociedades e sucessão**.

8. Bens digitais e herança

A morte de uma pessoa não encerra necessariamente a existência de seu patrimônio digital.

Surge, então, uma questão fundamental:

O que acontece com os bens e direitos digitais de uma pessoa após sua morte?

Podem existir diferentes situações:

- bens digitais com valor econômico;
- direitos autorais;
- criptoativos;
- contas monetizadas;
- créditos digitais;
- contratos;
- arquivos pessoais;
- fotografias;
- documentos;
- conteúdos armazenados em nuvem;
- perfis em redes sociais;
- contas cujo acesso depende de senha ou autenticação.

Nem tudo poderá ser simplesmente transmitido aos herdeiros da mesma maneira.

É necessário diferenciar:

patrimônio econômico × conteúdo pessoal × direito de acesso × dados pessoais × contrato com a plataforma.

9. Planejamento sucessório digital

A existência de patrimônio digital torna necessário pensar também em **planejamento sucessório digital**.

Algumas medidas preventivas podem incluir:

- identificar os principais ativos digitais;
- manter registro organizado dos bens e direitos;
- documentar a existência de criptoativos;
- organizar informações necessárias para localização dos ativos;
- estabelecer orientações sobre arquivos pessoais;
- verificar as regras das plataformas utilizadas;
- definir, quando juridicamente possível, a destinação de determinados conteúdos;
- incluir bens digitais relevantes no planejamento patrimonial e sucessório.

No caso de criptoativos, a ausência de informações sobre carteiras, chaves ou mecanismos de acesso pode dificultar ou até inviabilizar a localização do patrimônio.

Por outro lado, **senhas e chaves privadas exigem tratamento extremamente cuidadoso**, pois seu compartilhamento inadequado pode representar risco de perda patrimonial.

10. Tributação e transmissão por herança

A transmissão de patrimônio digital também pode produzir consequências tributárias.

Quando um bem ou direito digital integra o patrimônio do falecido, podem surgir questões relacionadas a:

- avaliação do ativo;
- identificação do titular;
- localização jurídica do patrimônio;
- documentação de aquisição;
- valor atribuído ao bem;
- imposto incidente sobre a transmissão;
- eventual tributação decorrente de posterior alienação;
- obrigações de declaração e comprovação.

No Brasil, a transmissão causa mortis está relacionada ao **ITCMD**, cuja disciplina é estadual e distrital, devendo-se analisar a legislação aplicável ao caso concreto.

No caso dos criptoativos e de ativos digitais mantidos no exterior, podem surgir questões adicionais relacionadas à localização do patrimônio, residência fiscal e regras internacionais.

11. Privacidade, herança e dados pessoais

A sucessão digital também apresenta um conflito entre diferentes interesses.

De um lado, existe o interesse dos herdeiros em localizar e administrar o patrimônio.

De outro, existem:

- privacidade;
- intimidade;
- sigilo;
- direitos de terceiros;
- direitos autorais;
- contratos firmados pelo falecido;
- regras das plataformas.

Por isso, **herdar um patrimônio digital não significa necessariamente obter acesso irrestrito à vida digital do falecido.**

A análise deve considerar a natureza do bem, os direitos envolvidos, a legislação e os contratos aplicáveis.

12. Responsabilidade das plataformas digitais

As plataformas possuem papel central na economia digital.

Redes sociais, bancos digitais, exchanges, marketplaces, serviços de armazenamento e plataformas de conteúdo podem controlar o acesso a ativos ou informações relevantes.

Isso gera questões como:

- Quais são os deveres das plataformas?
- Quem responde por falhas de segurança?
- Como ocorre o acesso de herdeiros?
- Quais documentos podem ser exigidos?
- Como preservar contas e ativos após a morte?
- Como solucionar conflitos entre usuários e plataformas?
- Quais informações podem ser fornecidas a familiares ou ao inventário?

A relação entre usuário e plataforma deve ser analisada à luz da legislação aplicável, dos contratos e da natureza do serviço ou ativo.

13. Segurança digital e patrimônio

Quanto maior o valor econômico dos ativos digitais, maior a importância da segurança.

Entre os riscos estão:

- roubo de credenciais;
- phishing;
- invasão de contas;
- perda de dispositivos;
- perda de chaves privadas;
- golpes envolvendo criptoativos;
- fraude de identidade;
- sequestro de contas;
- vazamento de dados.

A segurança digital deixa de ser apenas uma questão tecnológica e passa a ser também uma **questão patrimonial e sucessória**.

14. Inteligência Artificial e responsabilidade

A inteligência artificial amplia ainda mais os desafios relacionados aos direitos e à responsabilidade digital.

Entre os temas relevantes estão:

- proteção de dados;
- direitos autorais;
- uso de imagens e voz;
- decisões automatizadas;
- discriminação algorítmica;
- responsabilidade por conteúdos produzidos;
- utilização de IA em atividades profissionais;
- segurança da informação.

O uso da IA não elimina a responsabilidade de quem utiliza a ferramenta.